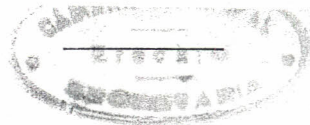




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM



=LEI Nº 65=15.05.70=

000
0
000

AUMENTA O "QUANTUM" DAS GRATIFICA-
ÇÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
ERECHIM

000
0
000

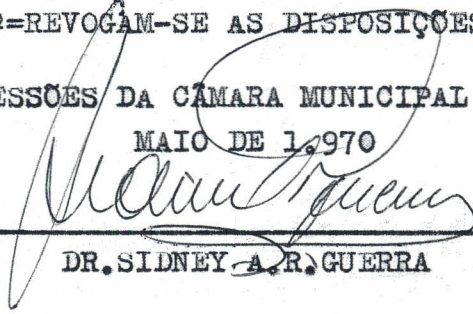
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE
LEI:

ARTº 1º=A PARTIR DE PRIMEIRO DE JANEIRO DO ANO EM
CURSO, AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER LEGIS-
LATIVO DE ERECHIM FICAM AUMENTADAS DE 30%=TRIN-
TA POR CENTO=CALCULADAS SÔBRE AS EM PLENA VI-
GÊNCIA.

ARTº 2º=FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO
A ABRIR, ATRVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA, O CRÉ-
DITO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO
DA PESPESA DECORRENTE DO ARTIGO ANTERIOR.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 15 DE
MAIO DE 1970


PRESIDENTE
DR. SIDNEY A. R. GUERRA

1º SECRETÁRIO
ALBANO AMANDO FREY

2º SECRETÁRIO
DARCY PAGLIOSA

